



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4643

de 16/08/19 PL 42

Ana
Visto

TERMO ADITIVO N.º 124/2019

CONTRATO N.º 246/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2016

Processo LC n.º 224 – Homologado em 18/11/2016

Objeto: Contratação de uma empresa para execução dos serviços de análise e monitoramento da água para consumo humano, disponibilizada aos Municípios bragadenses, através do SABRA.

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 25 de novembro de 2016, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa **JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S/A**, ambos já qualificados no Contrato original, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – Departamento do SABRA, acompanhado de parecer jurídico em anexo, e após comprovação da vantajosidade, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 13 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal pactuados no contrato original fica corrigido em 6,5970% conforme índice oficial do INPC do período compreendido entre 13 de Novembro de 2017 a 30 de Junho de 2019, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	TIPO DE ANÁLISE	VALOR ATUAL R\$	VALOR REAJUSTADO R\$
01	900	Análise Física, cor, turbidez pH	R\$ 39,69	42,31
02	25	Análise Físico-Química, nas normas da Portaria 2914/2011	R\$ 493,33	525,87
03	25	Análise de Pesticida, nas normas da Portaria 2914/2011	R\$ 1.379,87	1.470,90
04	900	Análise Bacteriológicas P/A, sendo que 20% destas, deverão estar acompanhadas da contagem de bactérias heterotróficas, analisar bactérias como Coliformes totais e coliformes fecais.	R\$ 66,14	70,50

Parágrafo único: Pela prorrogação do serviço o contrato original fica acrescido em R\$ 151.448,25 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Para atender as despesas deste Termo Aditivo, serão utilizados recursos previstos na Conta Orçamentária abaixo identificada:

02.009 – SECRETARIA DE OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.035 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.51.00 – 2834 - Serviços de Análises e Pesquisas Científicas – Fonte 505



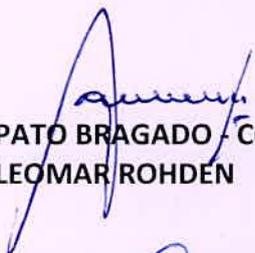
Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 13 de Agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


JLA BRASIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS S/A - CONTRATADO